



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº: 002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO E JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 0 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 09.462.753/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social Tassio de Oliveira Saraiva, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 118.020.794-75, Carteira de Identidade nº 3880207 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - RUA ALONSO SOARES DE LIMA, 11 - SAO SEBASTIAO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 43.054.383/0001-93, neste ato representado por José Everton Figueiredo Gomes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Geral de Souza, 31, Centro - Surubim - PE, CPF nº 089.523.464.-59, Carteira de Identidade nº 8.317.331 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição, conforme demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a cozinha comunitária e os diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 474.305,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI tipo Pérola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	200	3,60	720,00
2	MELÃO AMARELO, gráudo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	500	3,60	1.900,00



[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3	MAMÃO, tipo formosa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	CEARCA	kg	700	5,15	3.605,00
4	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	4000	3,30	13.200,00
5	Uva verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	200	9,90	1.980,00
6	MARACUJÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	100	7,90	790,00
7	GOIABA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	100	4,80	480,00
8	MANGA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	100	4,40	440,00
9	MAÇÃ VERMELHA, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	100	9,90	990,00
10	ALFACE, fresca e quebradiça ao toque, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos	CEARCA	Kg	200	8,00	1.600,00
11	AÇÚCAR – cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg , aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	AÇUCANA	Kg	1100	4,70	5.170,00
12	ARROZ PARBOLIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARIANO	Kg	4500	6,00	27.000,00
13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 350 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada, caixa com 20 pacotes.	PILAR	Und	200	5,80	1.160,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Embalagem de 350 gramas. Entrega Parcelada. caixa com 20 pacotes.	PILAR	Und	200	5,80	1.160,00
15	COLORÍFICO –(colorau), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega parcelada.	SÃO BRAZ	Kg	100	5,19	519,00
16	COMINHO MOÍDO – pacote de 100g de 1ª qualidade Entrega Parcelada	NORDESTINO	Kg	100	5,95	595,00
17	CREME DE LEITE – tradicional, embalagem de 200g, inviolada sem amassaduras ou enferrujamento. Entrega Parcelada.	MOCOCA	Und	1000	5,80	5.800,00
18	ÓLEO – de soja refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informações	SOYA	Und	1000	7,99	7.990,00



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.				
19	ALHO – in natura. Embalagem com identificação do crop produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	Kg	200	28,20	5.640,00
20	CEBOLA – branca de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega Parcelada	Kg	2000	5,00	10.000,00
21	TOMATE – Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio. Entrega Parcelada	Kg	1600	6,00	9.600,00
22	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 500mL. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade. Entrega Parcelada	Und	200	2,59	518,00
23	COXA E SOBRECOXA semi-processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°c , validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.	kg	2500	13,79	34.475,00
24	FRANGO – Inteiro Congelado (carcaça e peito) pacotes semi-processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°c , validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.	Kg	3200	12,80	40.960,00
25	PIMENTÃO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entrega Parcelada	Kg	300	7,00	2.100,00
26	CHARQUE – de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura – SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	Kg	300	30,50	9.150,00
27	COENTRO com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Entrega Parcelada	Kg	200	7,80	1.560,00
28	OVOS de galinha bandeja com 30 und – In natura. Entrega Parcelada	Bandeja	300	17,50	5.250,00
29	QUEIJO COALHO – Massa cozida e prensada embalagem com 1 kg. embalado soco plástico transparente. Apresentando o peso e a data de validade. Conforme determina a ANVISA. Entrega Parcelada	Kg	200	28,99	5.798,00
30	BOLO PRONTO– Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecido com ácido fólico, podendo ser simples ou de milho, laranja, cenoura e mesclado. recheio mole e fofo. Deverá ser embalado soco plástico transparente. Apresentando o peso e a data de validade. Conforme determina a ANVISA. Entrega Parcelada	Kg	300	16,50	4.950,00
31	PÃO FRANCES 50g – Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada. Entrega Parcelada	Kg	200	11,90	2.380,00
32	PÃO DE FORMA – acondicionado em pacotes com aproximadamente 450gramas. – fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. – embalagens com aproximadamente 20 fatias. Entrega Parcelada .	Und	500	6,89	3.445,00
33	ADOÇANTE líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML. Entrega Parcelada	Und	80	5,28	423,20



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

34	CARNE BOVINA – tipo alcatra coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico, resfriada . Entrega Parcelada	FORTE BOI	Kg	1400	38,70	54.180,00
35	FUBÁ – pré-cozido, (flocão) embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	BOMILHO	Und	1000	1,52	1.520,00
36	CAFÉ torrado e moído, embalagem laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas. Entrega Parcelada	SÃO BRAZ	Und	850	7,64	6.494,00
37	MACARRÃO – tipo espaguete, contendo 400g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Entrega Parcelada. Entrega Parcelada	BOM SABOR	Und	5400	3,32	17.928,00
38	Molho de mostarda. Acondicionadas em embalagem de 800 gr. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade.	TAMBAU	Und	100	8,80	880,00
39	KETCHUP – Acondicionadas em embalagem de 830gr. composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade	TAMBAU	Und	100	7,40	740,00
40	QUEIJO MUSSARELA, Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM ATOXICA. Entrega Parcelada	NATVILE	Kg	80	34,99	2.799,20
41	PRESUNTO – MAGRO FIAMBRE – PRÉ-COZIDO, Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM ATOXICA. Entrega Parcelada	SEARA	Kg	80	28,20	2.256,00
42	MILHO E Ervilha– Em lata, produto com milho e ervilhas previamente debulhadas, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem em lata recravada e esterilizada de 200g, contendo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Entrega Parcelada	ODERICHI	Und	1000	3,20	3.200,00
43	LEITE EM PÓ – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200 g. Entrega Parcelada	CCGL	Und	1300	5,67	7.371,00
44	MARGARINA – vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada	DELINE	Und	400	17,20	6.886,00
45	GOMA DE TAPIOCA, in natura. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1kg. Entrega Parcelada	SERRANA	Kg	100	7,90	790,00
46	IOGURTE – Bebida Láctea sabor diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 900ml. Entrega Parcelada	BOM LEITE	Und	500	5,90	2.950,00



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

47	SAL – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termosoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Entrega Parcelada.	CAMPE??O	Kg	100	1,27	127,00
48	FARINHA DE MANDIOCA FINA – pacote com 1kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Entrega Parcelada.	DO GORDO	Kg	1000	5,50	5.500,00
49	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1– Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1kg. Entrega Parcelada.	SUPER GRÃO	Kg	2000	8,29	16.580,00
50	FEIJÃO PRETO – tipo 1– Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1kg. Entrega Parcelada.	SUPER GRÃO	KG	1300	8,50	11.050,00
51	Extrato de tomate, Composição básica: polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03 (três) dias aberto, 12 (doze) meses fechado, embalagem 340g. Entrega Parcelada.	JULIETA	Und	1000	2,49	2.490,00
52	Repolho – Fresco de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega Parcelada.	CEARCA	Kg	700	8,18	5.726,00
53	CENOURA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega Parcelada.	CEARCA	Kg	800	7,25	5.800,00
54	BATATA INGLESA – de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega Parcelada	CEARCA	Kg	1600	5,29	8.464,00
55	ABÓBORA(JERIMUM) – Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	CEARCA	Kg	800	3,35	2.680,00
56	Pepino – Fresco de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega Parcelada.	CEARCA	Kg	300	2,56	768,00
57	FIGADO BOVINA – limpo, cortada em bifes, embalada em saco transparente, em pacote, odor característico, resfriada .	CEARCA	Kg	1700	11,29	19.193,00
58	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA – pura, limpa, embalada em saco plástico transparente, em pacote, odor característico, resfriada	AURORA	Kg	1800	22,95	41.310,00
59	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, – limpa, sem excesso de gordura, congelado, embalado em saco plástico transparente, odor característico, resfriada	SADIA	Kg	1700	18,89	32.113,00
60	MAIONESE composto Água, óleo de soja, vinagre, amido modificado, açúcar, gema de ovo, sal, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade.	DU SUL	Kg	100	14,99	1.499,00
61	AÇAFRÃO DA TERRA em pó a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade.	KI DELICIA	Kg	100	3,89	389,00
62	POLPA DE FRUTA – composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; no sabor de acerola, uva, goiaba, caju, manga, cajá; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que as segure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar	CARUARU	Kg	100	11,74	1.174,00
TOTAL						474.305,40



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0810.2093.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

08.243.0803.2098.0000 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)

08.244.0803.2100.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRAL AS FAMÍLIAS- PAIF

08.244.0804.2101.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

08.244.0815.2105.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS

08.244.0815.2106.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.122.0810.2109.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO DO IDOSO

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

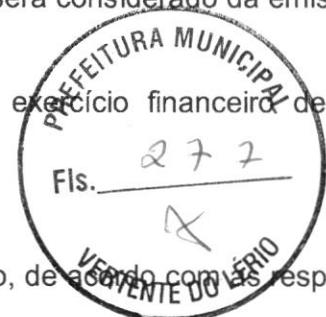
a - Entrega: 4 (quatro) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



Trato *Assinado*



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do produto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

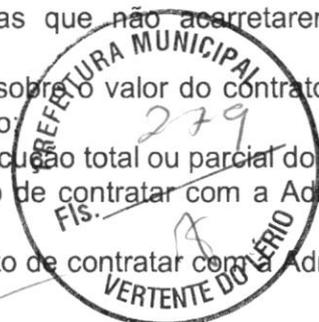
Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar/executar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

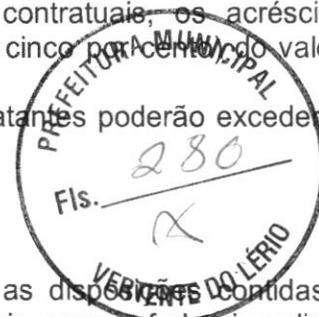
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Assinado
Evato



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vertente do Lério, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Servidora Flávia França da Silva, CPF 054.774.534-60 e a Gestão do contrato caberá a Josina Oliveira do Nascimento CPF Nº 855.383.714-53 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 02 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Am
086.677.784.62

Tassio de Oliveira Saraiva
TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA
Secretário de Assistência Social
118.020.794-75

PELO CONTRATADO

Jos
855.383.714-53

José Everton Figueiredo Gomes
JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES
CNPJ nº 43.054.383/0001-93
José Everton Figueiredo Gomes
CPF nº 089.523.464.-59

